

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RONALD DE SOUZA SAAR**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **5108** DE **22** DE **AGOSTO** DE 2023.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no  
orçamento vigente do Município de Três  
Rios no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá  
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do  
Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00  
(Um milhão de reais).

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários à  
execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o  
disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320,  
de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado entre a receita  
prevista e a realizada na fonte de recurso 226 ROYALTIES 25% SAÚDE LEI  
12.858/13 no exercício corrente.

**Art. 2º** - Em decorrência do crédito adicional  
suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação  
abaixo discriminada:

#### **02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

00.10 – Saúde

00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.0000.2237 – Cofinanciamento de Ações e Serviços de Saúde para  
o Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição

**DECRETO N° 7.088, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Dispõe sobre a regulamentação do uniforme da Guarda Municipal de Três Rios, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de uma identidade visual para a Guarda Municipal de Três Rios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a composição, a posse e o uso dos uniformes, equipamentos, acessórios e insígnias da Guarda Municipal de Três Rios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o uso de uniformes e da apresentação pessoal dos integrantes da Guarda Municipal de Três Rios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a identificação e organização estrutural da Guarda Municipal de Três Rios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de norma para organizar e definir a padronização do uniforme da Guarda Municipal, com a finalidade de criar e enfatizar a identificação visual da instituição;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº. 13.022, de 8 de agosto de 2014 sobre uniformes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 4.587, de 12 de junho de 2019, sobre uniforme da GM, nos artigos nº 19 e 22;

**CONSIDERANDO** que o uniforme é símbolo de autoridade e seu uso correto é elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública. Os uniformes prescritos neste Decreto, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos nele estabelecidos ou regulados, são de exclusividade da Guarda Municipal de Três Rios, RJ e considerados de uso privativo aos integrantes ativos, para atividades de segurança pública municipal, sendo proibido a particulares ou instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I  
Da Finalidade e Objetivos**

**Art. 1º** O presente Decreto tem por finalidade disciplinar sobre os Uniformes da Guarda Municipal (GM) e tem por finalidade:

I - Definir as peças que compõem os uniformes da GM;

II - Regular a classificação, composição e uso dos uniformes da GM;

III - Regular os trajes diversos ao uniforme, utilizados pelos servidores da GM;

IV - Definir os parâmetros mínimos para a apresentação pessoal dos servidores da GM;

V - Regular o fornecimento, a posse e a devolução das peças de uniformes da GM; e

VI - Regular o uso de símbolos, de insígnias e de distintivos nos uniformes da GM.

**Art. 2º** A regulação dos Uniformes tem como objetivos:

I - Pronto reconhecimento da instituição e do agente;

II - Proteção e redução da exposição aos riscos acidentários;

III - Funcionalidade e nulidade de acordo com a natureza de uso;

IV - Conforto ao servidor durante a execução de suas atividades laborais;

V - Adaptabilidade e proteção às condições climáticas;

VI - Uniformidade e consistência da comunicação visual; e

VII - Fortalecimento da identidade institucional da GM.

**Art. 3º** Os uniformes, símbolos, insígnias, distintivos, identificação, bem como seu uso pelos integrantes da carreira da Guarda Municipal são disciplinados pelo presente Decreto.

**§1º** Os uniformes da Guarda Municipal são de uso privativo dos servidores efetivos ativos da carreira de Guarda Municipal, podendo, excepcionalmente, ser autorizado o uso do uniforme social e peças complementares para o Guarda Municipal que laborar em setor específico, que necessite de adequação do uniforme;

**§2º** É de responsabilidade da administração municipal, fornecer o uniforme, bem como seus respectivos complementos, símbolos, insígnias, distintivos e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulamentados.

**Art. 4º** O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do efetivo da Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da instituição perante a opinião pública.

**Art. 5º** É dever de todo servidor efetivo da Guarda Municipal:

I - Utilizar o uniforme completo: cobertura, tarjeta de identificação, insígnias, distintivos, peças complementares e equipamentos da Guarda Municipal, mantendo as suas características regulamentares;

II - Apresentar-se devidamente alinhado e aseado durante o patrulhamento preventivo, barreiras fixas de fiscalização ou qualquer outra atividade do serviço;

III - Zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.

**Art. 6º** Fica proibido:

I - Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores e outros não previstos em regulamento.

II - Comparecer uniformizado, não estando em serviço, a qualquer lugar incompatível com o decoro institucional, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político partidário, ou de atividades estranhas à carreira da Guarda Municipal;

III - Usar uniforme nos períodos de folga, férias e licenças;

IV - Emprestar a pessoas estranhas à Guarda Municipal distintivos, peças do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à instituição, sem permissão de quem de direito, bem como dar, alugar, penhorar, ou vender peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas.

V- O uso de cabelo solto à GMs feminino, sendo obrigatório o uso de coque abaixo da cobertura para àquelas que optarem por cabelo cumprido, sendo que cabelo solto ou preso apenas com rabo de cavalo, facilita o domínio de eventual oponente, assim como o uso de brinco e adereços grandes, segundo art.40 III da lei 4587/2019.

**Art. 7º** Poderá ser restringido ou dispensado o uso de uniforme, equipamentos e acessórios aos integrantes da carreira da Guarda Municipal, nos seguintes casos:

I - No desempenho de atividades administrativas, conforme tipicidade do serviço após autorização do Secretário responsável;

II - Quando à disposição ou cedido a outros órgãos ou entidades para exercício de atividades estranhas à carreira da Guarda Municipal desde que expressamente autorizado;

III - Como medida preventiva disciplinar, quando o comportamento do servidor estiver contrário ao decoro da classe ou afetando os valores institucionais, devidamente fundamentado.

## Seção II Das Definições

**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Símbolos:

a) de Identificação Nominal: identificação funcional do servidor, composta por parte ou partes do nome e ou sobrenome, utilizada para individualizar o servidor;

b) de Hierarquia: insígnia que designa no uniforme a Função ou Cargo ocupado;

c) de Classe: insígnia que indica o grau temporário dentro das classes da carreira de Guarda Municipal;

d) de Áreas de Gestão: insígnia utilizada no uniforme, principalmente de cerimônia, para evidenciar a área temática à qual o Guarda Municipal encontra-se vinculado.

e) de Cursos: brevê que designa a formação, capacitação ou especialização em ações promovidas, homologadas ou autorizadas pelo Município;

f) de Condecoração:

1. Medalha: símbolo que identifica uma distinção honorífica de ordem civil ou militar;

2. Barreta: peça de metal revestida de um ou mais pedaços de fita ou esmaltada por faixas;

3. Placa: chapa de metal esmaltada sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado;

I - Emblema GM, conforme instruído pela Lei 4.587, de 12 de junho de 2019.

II - Logotipo GM: construção gráfica do conjunto de letras iniciais da GM.

IV - Peça: elemento autônomo da composição do conjunto de uniformes.

## CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

**Art. 9º** Ficam instituídos os seguintes uniformes:

I - Uniforme Operacional;

II - Uniforme Social;

III - Uniformes Operacionais Específicos:

a) Uniforme Operacional de Trânsito;

b) Uniforme Operacional para a Guarda Municipal Ambiental;

c) Uniforme Operacional para patrulhamentos específicos (ciclístico, cães e táticos);

d) Uniforme Operacional para Grupamento de Ronda Preventiva Municipal;

e) Uniforme de Atividade Física;

f) Uniforme de curso de formação.

**Parágrafo único.** De forma a complementar o material fornecido pela administração pública, poderão ser adquiridas peças dos uniformes descritos no art. 8º deste Decreto, de forma particular, contanto que não destoem do padrão de cores e formatos descritos.

**Art. 10.** Os uniformes da Guarda Municipal (GM) são classificados como uniforme:

I - Operacionais:

II - Desportivos:

a) Calor;

b) Frio; e

c) Específicos;

III - De cerimônias:

a) Gala; e

b) Desfile.

**Art. 11.** As peças que compõem os Uniformes da Guarda Municipal (GM) são classificadas:

I - Quanto ao uso:

a) Fundamental: de uso obrigatório; ou

b) Complementar: de uso facultativo; e

II - Quanto à região do corpo humano em que serão empregadas:

a) Grupo 1: utilizadas na cabeça;

b) Grupo 2: utilizadas no tronco e membros superiores, exceto as mãos;

c) Grupo 3: utilizadas nos membros inferiores; ou

d) Grupo 4: utilizadas nas mãos e nos pés.

## Seção I Dos Uniformes Operacionais

**Art. 12.** Os Uniformes Operacionais da GM são classificados de acordo com as exigências e especificidades das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores GM, sendo eles:

I - Uniforme Tático: utilizado em atividades de patrulhamento e fiscalização em geral e em atividades especiais;

II - Uniforme Tático Camuflado: utilizado por Guardas Municipais das unidades de operações especiais, tais como fiscalização de meio ambiente e operação com cães;

III- Uniforme Tático Leve: utilizado por Guardas Municipais ocupantes das rondas ciclística.

**Art. 13.** O Uniforme Tático tem o propósito de atender às necessidades do Guarda Municipal (GM) em toda gama de condições climáticas, intempéries e situações enfrentadas nas atividades de policiamento e fiscalização especiais.

## Do Uniforme Tático

**§1º** O Uniforme Tático é composto por:

I - Peças Fundamentais:

a) Grupo I - Cobertura:

1. Boné Tático; ou

2. Boina Tático.

b) Grupo II:

1. Camiseta Branca em conjunto com a Gandola de mangas curtas; e

2. Camiseta Branca em conjunto com a Gandola de mangas longas;

3. Colete Balístico, quando houver disponível.

c) Grupo III:

1. Cinto Tático;
2. Calça Tática;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre Tático;
5. Porta Algema;

d) Grupo IV:

1. Bota Tática.

II - Peças complementares:

a) Grupo I:

1. Jaqueta Tática;
2. Capa de Chuva;

§2º É obrigatório o uso do uniforme tratado no caput quando o agente estiver em serviço, inclusive em atividades especiais, exceto para os agentes da Guarda Municipal que exercem atividade velada, cujo uso do uniforme possa comprometer o pleno cumprimento das suas atribuições.

§3º Quando do desempenho de atividades internas e/ou administrativas, diversas do serviço e da fiscalização de trânsito, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, fica facultado ao Guarda Municipal o uso de Colete Balístico, Cinto de Guarnição, Porta Algemas e Porta Carregadores.

§4º As Peças Fundamentais como a Gandola deverão ser utilizadas com suas barras por dentro da Calça Tática, excetuando-se a Gandola camuflada, que poderá ser utilizada por fora, quando for permitido o não emprego do Cinto de Guarnição.

### Do Uniforme Tático Camuflado

**Art. 14.** O Uniforme Tático Camuflado é o uniforme empregado pelas unidades de Operações Ambientais e operação com cães da GM

**Parágrafo único.** O Uniforme Tático Camuflado é composto por:

I - Peças Fundamentais:

a) Grupo I:

1. Boné Tático Camuflado; ou
2. Boina Tático Camuflada.

b) Grupo II:

1. Camiseta Branca em conjunto com a Gandola de mangas curtas Camuflada; e
2. Camiseta Branca em conjunto com a Gandola de mangas longas Camuflada;
3. Colete Balístico Camuflado, quando houver disponível.

c) Grupo III:

1. Cinto Tático;
2. Calça Tática Camuflada;
3. Cinto de Guarnição;
4. Coldre Tático;
5. Porta Algema;

d) Grupo IV:

1. Bota Tática.

II - Peças complementares:

a) Grupo I:

1. Jaqueta Tática Camuflada;
2. Poncho Camuflado

e) Grupo IV:

1. Luva Tática preta.

**Art. 15.** O Uniforme Operacional terá a seguinte composição, tanto masculino quanto feminino:

I - Cobertura operacional, na cor preta;

II - Gandola operacional, na cor azul-marinho noite;

III - Calça operacional, na cor azul-marinho noite;

IV - Cinto com lona em polipropileno na cor preta;

V - Bota tática com cadarço, ambos na cor preta;

VI - Tarjeta de identificação;

VII - Cinto de guarnição com acessórios, na cor preta, devidamente afixado ao cinto da calça e alinhado a este;

VIII - Colete balístico, quando possível e disponibilizado pela PMTR.

§1º O uniforme citado no caput deste artigo será usado em atividades operacionais, patrulhamento, patrimônio e eventos.

§2º A calça operacional, na cor azul-marinho noite, prevista no inciso VI, do caput deste artigo, terá corte padrão feminino quando se tratar de uniforme feminino.

§3º É facultativo o uso de luvas operacionais e roupa térmica por baixo do Uniforme Operacional, desde que não fique visível e destoante ao uniforme.

§4º A barra da camisa, gandola operacional ou combatshirt serão utilizadas, por padronização, por dentro da calça.

§5º O uniforme operacional do setor de Trânsito, cumprirá o determinado neste Decreto, com as particularidades expostas no artigo 20 da Lei 4587/2019.

**Art. 16.** O Uniforme Operacional para a Guarda Municipal Ambiental, terá a seguinte composição, tanto masculino quanto feminino:

I - Cobertura operacional, camuflado militar tipo booniehat;

II - Gandola operacional, padrão camuflado militar;

III - Calça operacional, padrão camuflado militar;

IV - Cinto com lona em polipropileno e fivela de metal com ponteira para cinto;

V - Bota tática com cadarço ambas da mesma cor preferencialmente marrom;

VI - Tarjeta de identificação;

VII - Cinto de guarnição com acessórios;

VIII - Colete balístico se possível quando disponibilizado pela PMTR.

**Parágrafo único.** O uniforme citado no caput deste artigo será usado na execução de atividades operacionais específicas de Meio Ambiente e operações com cães.

**Art. 17.** O Uniforme Operacional Leve para o Patrulhamento ciclístico, terá a seguinte composição, tanto masculino quanto feminino:

I - Cobertura operacional, na cor preta;

II - Camisa tipo polo de malha piquet, na cor branca com estampa de GM Três Rios;

III - Calça tática elancada cor azul marinho noite;

IV - Cinto com lona em polipropileno na cor preta;

V - Tênis com cadarço, ambos na cor preta;

VI - Tarjeta de identificação;

### Seção II

#### Dos Uniformes Desportivos

**Art. 18.** Os Uniformes Desportivos são aqueles destinados à prática de atividades físicas pelos Guardas Municipais em atividades desportivas realizadas no âmbito da SEOPPS, incluindo para cursos institucionais, categorizados em:

I - de Calor;

II - de Frio; e

III - Específicos.

**Art. 19.** O Uniforme Desportivo de Calor destina-se ao uso pelos Guardas Municipais para a prática de atividades físicas em ações desportivas da GM em ambientes de clima quente.

**§1º** O Uniforme Desportivo de Calor Feminino é composto de:

- I - Boné Tático;
- II - Camiseta Branca Feminina com símbolo da GM estampada;
- III - Bermuda Azul Escura Feminina;
- IV - Meia Branca; e
- V - Tênis Preto.

**§2º** O Uniforme Desportivo de Calor Masculino é composto de:

- I - Boné Tático;
- II - Camiseta Branca Masculina com símbolo da GM estampada;
- III - Bermuda Azul Masculina;
- IV - Meia Branca; e
- V - Tênis Preto.

**Art. 20.** O Uniforme Desportivo de Frio destina-se ao uso pelos Guardas Municipais para a prática de atividades físicas em ações desportivas da GM em ambientes de clima frio.

**§1º** Uniforme Desportivo de Frio Feminino é composto de:

- I - Boné Tático;
- II - Jaqueta de Abrigo Feminina com símbolo da GM estampada;
- III - Camiseta Branca Feminina com símbolo da GM estampada;
- IV - Calça de Abrigo Feminina com símbolo da GM estampada;
- V - Meia Branca; e
- VI - Tênis Preto.

**§2º** Uniforme Desportivo de Frio Masculino é composto de:

- I - Boné Tático;
- II - Jaqueta de Abrigo Masculina com símbolo da GM estampada;
- III - Camiseta Branca Masculina com símbolo da GM estampada;
- IV - Calça de Abrigo Masculina com símbolo da GM estampada;
- V - Meia Branca; e
- VI - Tênis Preto.

### Seção III Dos Uniformes de Cerimônias

**Art. 21.** O Uniforme de Gala será utilizado pelo GM em solenidades e eventos cívicos públicos ou privados, casamentos, velórios, formatura de conclusão de curso, posse de servidores públicos e demais ocasiões em que o traje civil correspondente seja gala ou passeio completo ou, ainda, quando descritos na ordem de serviço / missão.

**§1º** O Uniforme de Gala masculino é composto de:

- I - Túnica azul escura com botões em metal dourado;
- II - Camisa social azul escuro de mangas compridas;
- III - Calça social preta com faixas azuis-escuras verticais laterais;
- V - Cinto de couro preto;
- VI - Meia social preta lisa;
- VII - Sapato social masculino preto;
- VIII - Quepe azul escuro;

**§2º** O Uniforme de Gala feminino é composto de:

- I - Túnica azul escura com botões em metal dourado;
- II - Camisa social azul escura de mangas compridas;
- III - Gravata vertical azul escura lisa;
- IV - Calça social ou saia preta com faixas azuis-escuras verticais laterais;
- V - Cinto de couro preto;
- VI - Meia social preta lisa para uso com calça ou meia calça preta para uso com saia;
- VII - Sapato social feminino preto;
- VIII - Quepe feminino azul escuro; e

**Parágrafo único.** É dever do Guarda Municipal devolver as peças antigas em desconformidade com este Regulamento para as áreas de logística.

**Art. 22.** As peças de uniforme entregues pela Administração são de propriedades da PMTR e serão acauteladas individualmente para cada guarda Municipal.

**Art. 23.** O extravio, o furto e o roubo de peças de uniforme e equipamentos de propriedade da PMTR deverá ser comunicado à administração de imediato.

**Art. 24.** Por cima do Uniforme Operacional ou do Uniforme Operacional Específico poderão ser utilizadas a jaqueta padrão Guarda Municipal, entretanto em caso de uso do colete balístico deverá ser utilizado por fora destas peças, de forma que o colete não fique encoberto pela jaqueta.

**Art. 25.** A pala das coberturas operacionais poderá ser individualizada cada qual com respectiva identificação de grau hierárquico entre os membros do Comando da Guarda Municipal.

**Art. 26.** As coberturas possuirão o Brasão da Guarda Municipal.

**Art. 27.** É permitido o uso de braçal e tarjeta de braço para identificação de grupamentos específicos, após autorização expressa do Secretário SEOPPS.

**Art. 28.** As coberturas deverão ser usadas regularmente nos serviços operacionais, patrulhamento e em rondas a pé, sendo facultativo o uso no interior das viaturas e locais cobertos.

**Art. 29.** Os Guardas Municipais que comparecerem uniformizados a solenidades oficiais e atos sociais devem fazê-lo com o mesmo uniforme.

**Art. 30.** A designação do uniforme em quaisquer eventos que a Guarda Municipal se faça presente é da competência do Secretário SEOPPS, caso exija o uso do traje de Gala.

## CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS, DOS DISTINTIVOS, DAS INSÍGNIAS, DA IDENTIFICAÇÃO

### Seção I Dos Símbolos da Guarda Municipal

**Art. 31.** Os símbolos da Guarda Municipal são compostos pelo Escudo da Guarda Municipal e pela bandeira do Município de Três Rios, sendo vedado o uso de bandeira estadual.

**Art. 32.** O Escudo da Guarda Municipal serão utilizados em todos os uniformes.

**Art. 33.** A Bandeira do Município, será, utilizada nos uniformes do lado externo da manga esquerda, preferencialmente junto ao listel descrito guarda Municipal.

### Seção II Dos Distintivos da Guarda Municipal

**Art. 34.** O distintivo da Guarda Municipal será composto pelo Brasão da Guarda Municipal, na cor Prata e Cinza.

**§1º** O uso do distintivo da Guarda Municipal se dará das seguintes formas:

**I** - No Uniforme Operacional o distintivo metálico poderá ser afixado do lado esquerdo do peito da gandola operacional, acima do bolso;

**II** - Fora de serviço, o servidor da Guarda Municipal do quadro efetivo, poderá portar, de forma velada, o distintivo de identificação para eventual necessidade.

### Seção III

#### Das Insígnias da Guarda Municipal

**Art. 35.** As insígnias da Guarda Municipal serão compostas pela Insígnia de cargo ocupado por livre nomeação, afixadas sobre o uniforme, usadas da seguinte forma:

**I** - As insígnias de gola serão utilizadas no Uniforme tático leve ou de gala;

**II** - As insígnias de platina serão utilizadas na posição acima dos ombros em ambos os lados das gandas de combate estando presentes no Uniforme Social, no Uniforme Operacional e no Uniforme Operacional Específico respeitando o grau hierárquico disposto no plano de Cargos e salários da GM.

**III** - Insígnias ou brevês de curso, serão utilizadas no Uniforme Operacional e no Uniforme Operacional Específico, podendo ser bordados ou emborrachados nas cores originais ou em tom cinza, não superior a 05 cm.

**IV** - As insígnias de graduação por tempo de serviço, serão afixadas na frente do uniforme, acima do bolso direito.

**§1º** As insígnias descritas no inciso II, obedecerão a classificação do Anexo Único.

**§2º** O limite de uso é de até 05 (cinco) insígnias de curso, utilizado sobre o uniforme, sendo 02 (dois) acima do bolso esquerdo em linha horizontal com relação ao bolso, e outros 03 (três) na manga direita em forma de listel apenas contendo a denominação destes, distante 0,5cm um do outro, sendo que nas jaquetas e juponas é vedado o uso de insígnias de curso.

**§3º** Poderá ainda ser utilizado o emblema da secretaria de Ordem Pública, na manga direita do uniforme, onde estariam a descrição dos cursos.

### Seção IV

#### Da Identificação dos Integrantes da Guarda Municipal

**Art. 36.** A identificação dos Integrantes da Guarda Municipal no uniforme, dar-se-á mediante:

**I** - Tarja de identificação afixada logo acima do bolso, do lado direito, no Uniforme Operacional e no Uniforme Operacional Específico;

**II** - Tarja de identificação afixada na parte frontal da capa do colete balístico, quando disponibilizado;

**III** - Para integrantes das unidades especializadas, poderá ser utilizado o patch em formato de meia lua, emborrachado ou bordado, com o nome da especializada, utilizada na manga do braço direito distante 0,5cm desta.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** Os Guardas Municipais somente poderão utilizar os uniformes e acessórios, no período de serviço, que estejam de acordo com os padrões da Guarda Municipal, respeitando:

**I** - A tonalidade de cores do uniforme utilizado;

**II** - O padrão de medidas que permitam a flexibilidade e operacionalidade do agente.

**Art. 38.** Será permitido o uso de peças e equipamentos, anteriores ao presente Decreto, que distribuídos pelo departamento da Guarda Municipal, ainda estejam dentro dos prazos e em condições de utilização.

**Art. 39.** É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, fornecidos pela Guarda Municipal, conforme os tipos de uniformes e tipicidade de serviço.

**Art. 40.** O uso de uniformes será acompanhado e fiscalizado pela supervisão e corregedoria, formadas por integrantes da carreira da Guarda Municipal.

**Art. 41.** A devolução de todo e qualquer material avariado, inutilizado ou gasto deverá ser feito diretamente ao responsável pelo almoxarifado de forma que possa ser corretamente desacautelado e descartado no órgão responsável.

**Art. 42.** É dever de todo Guarda Municipal, especialmente dos superiores hierárquicos, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento.

**§1º** O fiel cumprimento do disposto neste decreto deverá ser objeto do controle gerencial das chefias imediatas.

**§2º** A reincidência no descumprimento ao disposto neste Regulamento deverá ser encaminhado à área correcional para acompanhamento e possível apuração disciplinar.

**Art. 43.** Os outros servidores que compõem a Secretaria, principalmente em atuação junto aos Guardas Municipais, serão identificados através de coletes de identificação, contando:

**I**- O setor/ função que está empregada;

**II**- O nome da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança;

**III**- O nome do Município por extenso;

**IV**- Emblema da SEOPPS.

**§1º** O modelo de colete, o local de cada item e as cores utilizadas seguirão o modelo composto no catálogo do Anexo Único.

**Art. 44.** Os casos omissos serão dirimidos pela SEOPPS/PMTR.

**Art. 45.** As regulamentações complementares a este decreto serão normatizadas por meio de portaria expedidas pela Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, incluindo possíveis modificações nos anexos e no catálogo uniforme.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Três Rios, 15 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

### Organograma Hierárquico da Guarda Civil Municipal de Três Rios

-  Comandante
-  Sub-Comandante
-  Supervisor
-  Coordenador de Trânsito
-  Comissário
-  Inspetor
-  Sub-Inspetor
-  Guarda

### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Municipal



### Fardamento do Efetivo para Agentes do Trânsito da Guarda Municipal



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Ambiental



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Grupamento de Cães



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Comemorações Municipais Feminino



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Comemorações Municipais Masculino



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Mirim Comemorações Municipais Masculino



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Civil Municipal Mirim Comemorações Municipais Feminino



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Municipal Patrimônio Ciclístico



### Fardamento do Efetivo para Agentes da Guarda Municipal Treinamento



### Colete de Identificação dos Servidores Lotados na Secretaria de Ordem Pública



**DECRETO N° 7.090, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

***Prorroga o prazo de vigência do Decreto que menciona, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n° 6.630, de 2 de agosto de 2021, que Institui a Comissão Municipal de Transição e Municipalização da Casa de Repouso São Jorge, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Três Rios e o Decreto n° 6.870, de 18 de julho de 2022, que prorroga o referido Decreto e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n°. 7.080, de 1º de agosto de 2023, que Estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município, a redução de todas as gratificações em comitês, comissões, grupos de trabalho e similares, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2023, o prazo previsto pelo art. 5º, caput, do Decreto n° 6.630, de 2 de agosto de 2021.

**Art. 2º** A gratificação constante no art. 6º do Decreto n° 6.630, de 2 de agosto de 2021 passa a ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no Decreto n° 7.080, de 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 16 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO N° 7.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n° 2.003, de 12 de dezembro de 1995, modificada pela Lei Municipal n° 2.152, de 30 de outubro de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão de 02 (dois) anos, que corresponde ao biênio 2023/2025, os seguintes membros:

**I- Representantes do Governo Municipal**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

**Titular** – Daniela Curdy de Carvalho Sousa  
**Suplente** – Beatriz de Souza Pena

**b) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular** – Edna Maria Barbosa Cardoso Da Silva  
**Suplente** – Hortência Regina Ribeiro Grillo Almeida

**c) Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**

**Titular** – Damiana Cesário Da Silva  
**Suplente** – Léo Luiz Herdy

**d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**

**Titular** – Lucas Almeida de Oliveira Coelho  
**Suplente** – Tiago Luiz Cardoso

**e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Titular** – Vinícius dos Santos Pereira  
**Suplente** – Manoel Alves da Silva Neto

**f) Secretaria Municipal de Obras e Habitação**

**Titular:** Gisele Augusta Quintela Souza Rodrigues  
**Suplente:** Juliana Medeiros Pereira

**g) Defesa Civil**

**Titular:** Leonardo Pereira de Mello  
**Suplente:** Suélen Kassimiro da Silva de Paula

**II- Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**a) Representantes de Albergues e Asilos**

**Titular** – Maria Aparecida da Silva  
**Suplente** – Margareth dos Reis Pereira

**b) Representantes de Igrejas**

**Titular** – Eliana Araújo  
**Suplente** – Janaina Soares Ladislau

**c) Representantes de Entidades Filantrópicas**

**Titular-** Eliete Bauer da Cunha  
**Suplente-** Maria Santana

**d) Representantes de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências**

**Titular** – Elisangela Alves rosa  
**Suplente** – Tatiana Cristina Lopes Dos Santos

**e) Representantes de Grupo Espirita Fé e Esperança**

**Titular** – Rita de Cassia Ferreira de Souza  
**Suplente** –Aline Reis Paes Leme de Souza

**III – Representantes dos Profissionais da Área:**

**Titular:** Lidiovane Maia Lauriano  
**Suplente:** Daniele Batista Guimarães de Faria Pinto

**IV – Representante dos Usuários:**

**Titular:** Rosimar de Oliveira Reis  
**Suplente:** Felipe Salgueiro e Nascimento

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 17 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.092, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**Revalida efeitos, prorroga o prazo de vigência do Decreto que menciona, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 6.604, de 1º de julho de 2021, que Institui a Comissão de Gestão e Aperfeiçoamento dos Cemitérios Municipais da Secretaria de Serviços Públicos e o Decreto nº. 6.847, de 13 de junho de 2022, que prorrogou o referido Decreto e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 7.080, de 1º de agosto de 2023, que Estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município, a redução de todas as gratificações em comitês, comissões, grupos de trabalho e similares, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revalidados todos os efeitos do Decreto nº 6.604, de 1º de julho de 2021.

**Art. 2º** Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo previsto pelo art. 6º, *caput*, do Decreto nº 6.604, de 1º de julho de 2021.

**Art. 3º** A gratificação constante no art. 7º do Decreto nº 6.604, de 1º de julho de 2021, passa a ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no Decreto nº 7.080, de 1º de agosto de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 17 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.093, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**Institui Comissão de acompanhamento do Contrato celebrado entre o Município de Três Rios e o Instituto Elisedape e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o contrato nº 061/2021, firmado entre o Município de Três Rios e o Instituto Elisedape para prestação de serviços ambulatoriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a composição da comissão de acompanhamento do referido contrato;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 96, de 7 de fevereiro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a comissão de acompanhamento do contrato nº 061/2021 firmado entre o Município de Três Rios e o Instituto Elisedape para prestação de serviços ambulatoriais;

**Art. 2º** Para efeitos do art. 1º deste decreto, ficam designados para a composição da comissão os seguintes membros:

- **Representantes do Instituto Elisedape:**
  - a) Elisabete Teresinha Silveira
  - b) Douglas Bressan Almeida
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
  - a) Andryelli Aires de Moraes
  - b) Diego Vinícius Silva Marques
- **Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**
  - a) Elisangela da Silva
  - b) José dos Santos

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 17 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.094, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**Institui Comissão de análise das métricas relacionadas à Lei nº 5.072, de 23 de maio de 2023 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.072, de 23 de maio de 2023, que Institui o Abono por Desempenho para profissionais da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de uma comissão para análise das métricas relacionadas à referida Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a comissão de análise das métricas relacionadas à Lei Municipal nº 5.072, de 23 de maio de 2023, que Institui o Abono por Desempenho para profissionais da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 2º.** Para efeitos do art. 1º deste decreto, ficam designados para a composição da comissão os seguintes membros:

- José Arri Gonçalves Duarte Júnior – Matrícula nº 111.2075;
- Léo Luiz Herdy – Matrícula nº 125.3684;
- Lúcia Almeida de Oliveira Batitucci – Matrícula nº 125.3557;
- Mariangela Moreira de Oliveira – Matrícula nº 111.867;
- Patrícia de Mello Assis – Matrícula nº 111.2259;
- Raquel de Araújo Carvalho – Matrícula nº 111.1754;
- Roberta Carvalho Oliveira – Matrícula nº 111.2439.

**Art. 3º.** Os servidores designados para comporem a Comissão que trata este Decreto, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício de suas atividades, os quais farão jus ao recebimento mensal a título de jeton, proporcional a 5 (cinco) UFMTR a todos os membros.

**§1º.** A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período em que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

**§2º.** Os servidores que compõe a presente Comissão farão jus ao recebimento da gratificação a que se refere o caput do presente artigo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 17 de agosto de 2023.

**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.095, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**Convoca para a VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2023, de 13h às 17h no Auditório do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social –situado na Rua Barão do Rio Branco, 467, casa 04 – Centro – Três Rios/RJ, tendo como lema: **“Fortalecer o SISAN para garantia da comida de verdade e um país sem fome.”**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 25 de agosto de 2023.

**Joacir Barboglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Três Rios e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica regulamentada a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 que trata do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**§1º** As ações decorrentes desta Lei Complementar serão implementadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

**§2º** É imprescindível que os interessados tenham ciência da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG), sua normativa federal e documentação pertinente através do link:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm) <https://tresrios.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo.com> contínuo acompanhamento das informações (editais, calendários, formulários, orientações e documentos específicos), nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Três Rios, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** Serão executadas no município ações de fomento por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, bolsas, ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

a) do art. 6º da referida lei os incisos:

I – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) do art. 8º da referida lei os incisos:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, e similar, no âmbito da economia cultural;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e apoio a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições, de organizações culturais comunitárias ou coletivas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas no enfrentamento da pandemia da covid-19.

**§1º** É vedada a utilização dos recursos previstos nesta alínea para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da referida Lei Complementar.

**§2º** É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos desta alínea, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vídeo fonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**Art. 3º** Serão concedidas premiações e/ou bolsas em reconhecimento a personalidades ou as iniciativas artísticas culturais que contribuam para a cultura do município de Três Rios, sendo aplicada sob condição de doação.

**§ 1º** A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação, e/ou bolsa, poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar;

**§ 2º** O pagamento direto de que trata este artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, com apresentação de recibo, quando se tratar de premiação e/ou bolsas, sem obrigação futura;

**§ 3º** As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação e/ou bolsa, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

**Art. 4º** Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º da referida Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**Parágrafo único.** As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

**Art. 5º** As contrapartidas e projetos prestigiados pela requerida lei complementar deverão ocorrer dentro de 6 meses a 1 ano conforme Edital após o recebimento do recurso, prorrogável por igual período, com devida justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Art. 6º** Os recursos no âmbito municipal são de destinação exclusiva aos agentes culturais do município de Três Rios, exceto no que se refere a contratação de pareceristas e/ou consultores.

**Art. 7º** Ficam destinados 5% dos recursos para custeios da execução da requerida lei complementar sob competência da Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º** Todos os agentes culturais (CPF, CNPJ ou Coletivos Culturais sem constituição jurídica) deverão estar devidamente cadastrados no Mapeamento Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios.

**Parágrafo único.** Os Agente Culturais deverão comprovar residência no Município de Três Rios. Serão aceitos documentos de comprovação conforme a legislação vigente, no caso da declaração de residência, essa deve ser complementada, por ao menos 2 (duas) testemunhas, que não possua ligação parentesco e consanguínea de 1º grau.

**Art. 9º** Os agentes deverão comprovar atuação artística na sua área de atuação de ao menos 4 (quatro) anos, dentro destes, 1 (um), ano de atuação no município de Três Rios.

**Parágrafo único.** Serão aceitos documentos como portfólio, que conste clipping, registro fotográfico com datas, publicações em mídias incluindo mídias sociais, declaração de notório conhecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Três Rios e/ou Câmara de Vereadores do Município de Três Rios.

**Art. 10.** Poderão ser contempladas até 02 (dois) proponentes que compartilhem do mesmo endereço.

**Art. 11.** Os proponentes poderão ser contemplados em dois módulos dos Editais com propostas diferentes sendo uma no Áudio Visual e outra no que se refere as demais áreas.

**§1º** Podem participar nos Editais os participantes do Conselho de Cultura que não sejam funcionários públicos e que não estiverem ligados ao planejamento, elaboração, julgamento dos projetos e não terem parentes diretos na comissão de julgamento dos projetos de acordo com o art. 20, parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

**Art. 12.** Os Coletivos Culturais sem constituição jurídica deverão apresentar ata de criação acompanhada de documentação que ateste reconhecimento da comunidade local.

**Art. 13.** Cabe ao Gestor Municipal de Cultura regulamentar, através de portaria, o Comitê Gestor, com atribuições específicas para as ações de execução da requerida Lei Complementar.

**Art. 14.** Cabe à Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), garantir a participação da Sociedade Civil na elaboração do plano de ação, através de composição do comitê gestor, consulta públicas, reuniões abertas (presenciais e virtuais) e ações afins.

**Art. 15.** Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários por meio dos instrumentos aprovados para o recebimento dos recursos, tanto aqueles destinados para Pessoas Físicas ou para Pessoas Jurídicas, estarão sujeitos à incidência de impostos correspondentes, conforme tabela vigente da Receita Federal do Brasil, com valores retidos na fonte para dedução e/ou taxações previstas por lei.

**Art. 16.** As prestações de contas, quando couber, serão baseadas nos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá emitir uma normativa que indique como serão executados os procedimentos e prazos.

**Art. 17.** É obrigatória a inclusão de logo marcas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura de Três Rios em todo material de divulgação e projetos oriundos dos recursos da requerida lei complementar, sendo adotadas de acordo com a normas estabelecidas de utilização, disponíveis nos portais oficiais de comunicação e/ou fornecidas pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Três Rios.

**Art. 18.** Fica o beneficiário dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, condicionado a abrir conta bancária específica para recebimentos dos recursos, preferencialmente, em instituição bancária pública, sem tarifas e taxas, atendendo recomendação do Governo Federal.

**Art. 19.** Fica a cargo do Gestor Municipal de Cultura, coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Três Rios, os termos omissos e conflitantes da presente regulamentação da referida lei no âmbito municipal, devendo este emitir os parâmetros adotados por meio portaria ou instrução normativa.

**Art. 20.** Essa regulamentação terá efeito a partir do repasse de recursos efetuado pelo Ministério da Cultura/Governo Federal para Prefeitura de Três Rios, com previsão na ordem de R\$ 694.932,17 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), conforme indicado no orçamento da União, sujeito à possíveis alterações por parte do Governo Federal, a qualquer momento, com distribuição nas seguintes 04 (quatro) metas: Apoio a Produções Audiovisuais - Valor: R\$ 368.175,06 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos) ; Apoio a salas de cinema - Valor: R\$ 84.156,29 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) ; Formação, qualificação e difusão - Valor: R\$ 42.251,88 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e Demais áreas da cultura - Valor: R\$ 200.348,94 (duzentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O apoio as demais áreas da cultura tratam dos segmentos de Artes Cênicas-Teatro, Circo, Dança e Performance; Música; Literatura; Artesanato e saberes populares; Artes Visuais e Cultura Digital, Patrimônio material e imaterial; Cultura Indígena e Afro-brasileira; Cultura Quilombola; Cultura LGBTQIA+ e Culturas Inclusivas, e demais expressões artísticas culturais em conexão com o Sistema Municipal de Cultura de Três Rios.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 29 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.098, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 8 de setembro de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e incisos II e XLIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional da Independência do Brasil, celebrado no dia 7 de setembro e instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Três Rios, o dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira, em virtude do feriado da Independência do Brasil celebrado no dia 7 de setembro, quinta-feira.

**Parágrafo único.** Este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, são inadiáveis, de urgência e/ou de escala, e que não possam vir a ser paralisados ou interrompidos, ficando ao titular de cada secretaria ou órgão público municipal, responsável a definir os serviços que deverão ser mantidos em funcionamento ou não.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 29 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 467, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GEOSEPHINE STELLA EIRAS VASTI LANGONI**, do cargo efetivo de “Professor II”, Grupo Nível MAG. 18H, Classe: MAG II C, Matrícula n° 112.761, conforme solicitação formulada no Processo n° 12.306/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 468, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SIMONE DA ROCHA BADARO**, do cargo efetivo de “Professor II”, Grupo Nível MAG. 18H, Classe: MAG II D, Matrícula n° 112.761, conforme solicitação formulada no Processo n° 12.305/2023, produzindo efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 469, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**TORNA SEM EFEITOS**, a Portaria n° 448, de 14 de agosto de 2023, que exonerou **JOSIANE MOREIRA MAURO BRITO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Matrícula 124.3172, da função de “Assessor” da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 470, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **DIANA FERNANDES MARQUES**, CPF n° 117.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 013/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Transportes e Mobilidade, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 16 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 471, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**CEDE**, de acordo com que dispõe a Lei n° 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Município de Areal/RJ, o servidor **VALBER MORAES GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de “Educador Físico”, Matrícula n° 111.1823, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo n° 12.800/2023, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 21 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 472, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**CONCEDE**, a partir de 21 de junho de 2023, conforme Processo n° 9.564/2023, à ex-servidora **ZENI DOS SANTOS**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 4.286,10 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 21 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 473, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GRAZIELLA DE SOUZA AMARAL**, do cargo efetivo de "Auxiliar em Saúde Bucal", Grupo Apoio Administrativo, Nível III, Classe Única, Matrícula n° 111.1364, conforme solicitação formulada no Processo n° 11.884/2023, produzindo efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 21 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 474, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais e fique sob

a responsabilidade do servidor **CAIO CORREA DE CARVALHO**, Matrícula n° 124.3322, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.26 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.2024.2017 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 0655.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 21 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 475, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e fique sob a responsabilidade da servidora **LUCIANIA BRAGA DA CRUZ**, Matrícula n° 111.539, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
04.122.2017.2012 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 000 –  
FICHA: 0030.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 22 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 476, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento da Secretaria de Saúde e fique sob a responsabilidade do servidor **DEIVI MEDEIROS**, Matrícula n° 124.2070, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.302.2014.2043 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 705 –

FICHA: 122.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 22 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 477, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**EXONERA**, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSIMAR DA SILVA SALGUEIRO**, do cargo efetivo de “Professor II – Educação Física”, Nível MAG. 18H, Classe MAG II C, Matrícula n° 112.1587, conforme solicitação formulada no Processo n° 12.746/2023, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 22 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 478, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando n° 0174/2023/SCI e no Processo TCE-RJ n° 218.898-5/2008

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar a Tomada de Contas Especial, com o intuito de apurar fatos, identificar responsáveis e apurar possíveis danos referentes à prestação de contas de subvenção concedida pelo Município de Três Rios à FETRI – Fundação Educacional de Três Rios, no exercício de 2005, nos termos do Memorando n° 0174/2023/SCI e do Processo TCE-RJ n° 218.898-5/2008.

**Parágrafo único** – O procedimento descrito no caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da presente data.

**Art. 2º - A condução da Tomada de Contas Especial** ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados:

- Euler dos Santos Souza, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2173;
- Amanda Lúcia de Oliveira Gaspar, Técnico de Nível Médio Social, matrícula 111.2686;

- Marcos Vinicius Silva Xavier, Oficial Administrativo, matrícula 111.696.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 25 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 479, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**CONCEDE**, a partir de 17 de julho de 2023, conforme Processo n° 10.172/2023, ao ex-servidor **CARLOS IBRAHIM ELMOR**, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 4.203,91 (quatro mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 25 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 480, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

**DETERMINA**, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e pronto-pagamento para o Centro Especializado em Reabilitação (CER II) da Secretaria de Saúde e fique sob a responsabilidade do servidor **DANIEL CANCELA FERNANDES**, Matrícula n° 124.2000, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO:  
10.301.2014.2235 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 731 –  
FICHA: 033.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 25 de agosto de 2023.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
11832/2023	Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro.	Ofício SEPM/DOR N° 564	Ao Departamento de Arquivo por perda do objeto pretendido no presente processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
12440/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ.	Ofício nº 185/2023-GP	Segue cópia da Lei nº 5107 de 16 de agosto de 2023 devidamente sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito.  Ao Arquivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
12780/2023	Gabinete do Prefeito	Ofício nº 122/2023 – SMECT/GAB	Arquive-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESPACHO</b>
12.590/2023	E-SIC	Solicitação Portal e-Sic	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
11.575/2022	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRAMA	OFICIO N° 010/2022	Arquive-se
20.387/2021	SEC. DE OBRAS	OFICIO N° 168/2021/SOH	Arquive-se



# PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO - PAC CGM/TR 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



**Controlador-Geral do Município de Três Rios**

**Getúlio de Oliveira**

**Controlador-Geral Adjunto do Município de Três Rios**

**Jorge José dos Santos**

**Ouvidor Geral do Município de Três Rios**

**Iuri de Oliveira Medeiros**

**CORPO TÉCNICO**

**Simone Ferreira Cabral**

**Manuella Ramos Figueira**

**Renata de Oliveira Pinto Ramos**

**Ulisses Valentim**

**Iuri de Oliveira Medeiros**

**Laís Da Silva Fernandes**

**JULHO/2023**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



## Sumário

1. Sumário .....	3
2. Apresentação.....	4
3. Justificativa .....	6
4. Alinhamento Estratégico .....	7
5. Objetivo Geral.....	8
5.1. Objetivos Específicos.....	8
6. Ações de Capacitação.....	8
7. Metas.....	11
7.1. Execução do PAC-Aud .....	11
7.2. Horas de Treinamento Anual.....	11
7.3. Horas de Treinamento por Auditor.....	12
8. Disposições finais.....	12

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



## 2. Apresentação

A auditoria interna, pode ser definida como atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos e dos controles internos, da integridade e da governança, adquirindo cada vez mais importância nas organizações.

A atuação dos auditores e equipe de apoio ficou mais especializada com o passar do tempo, exigindo atualização permanente. Para executar uma auditoria interna eficiente é necessário o desenvolvimento das seguintes competências fundamentais:

- I. Ética profissional: Promove e aplica a ética profissional no ambiente de trabalho.
- II. Gerenciamento da auditoria interna: Desenvolve e gerencia a função de auditoria interna.
- III. Governança, riscos e controle: Aplica um entendimento preciso de governança, riscos e controle, apropriado à organização pública.
- IV. Comunicação: Comunicar o impacto na gestão pública e nas contas do ente.
- V. Persuasão e colaboração: Persuade e motiva os outros por meio da colaboração e cooperação.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



VI. Raciocínio crítico: Aplica técnicas de análise de processos e resolução de problemas.

VII. Entrega da auditoria interna conforme legislação vigente.

VIII. Melhoria e Inovação: Aceita mudanças e promove a melhoria e a inovação.

O Manual Técnico de Auditoria Interna, regulamentado através do Decreto Municipal nº 5317/14, descreve esses objetivos básicos:

I - Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e comunicar essas informações aos gestores responsáveis;

II - Examinar os sistemas de controle interno estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam ter, impactos sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes do governo;

III - Examinar os meios usados para a proteção dos ativos;

IV - Verificar se os recursos são empregados de maneira eficiente e econômica;

V - Examinar os programas, verificar se os resultados são compatíveis com o plano plurianual e se estão sendo executados de acordo com o que foi planejado;

VI - Comunicar o resultado do trabalho de auditoria e solicitar a tomada de providências sobre as recomendações apontadas.

A auditoria interna é uma atividade de avaliação independente e de assessoramento da administração pública, procurando garantir o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, avaliando se os resultados foram alcançados.

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



O PAC – Plano Anual de Capacitação deve ser elaborado anualmente pelo chefe de Auditoria, sendo necessário a aprovação do conteúdo pelo Controlador Geral, com o intuito de desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à atuação do auditor e da equipe de apoio, buscando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências fundamentais dos servidores, atuando de maneira profissional, aplicando todos os conhecimentos, métodos e práticas que tragam a máxima eficiência possível no serviço público.

### **3. Justificativa**

As Normas de Auditoria Governamental estabelecem que os profissionais devem aprimorar seu conhecimento e sua capacidade técnica mediante adequado programa de educação, devendo os auditores internos possuir o conhecimento e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais, ou obter, coletivamente habilidades necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

Os auditores e equipe de apoio devem aprimorar suas habilidades através do desenvolvimento profissional contínuo sendo necessário atualizar e melhorar as capacidades requeridas para o desempenho de suas responsabilidades profissionais.

As Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (NBC) também enfocam que o profissional da contabilidade tem responsabilidade de continuar seu desenvolvimento profissional, a fim de que se mantenha atualizado em métodos, técnicas, procedimentos, leis, normas e

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



ferramentas voltadas para o adequado exercício de sua atividade, com o objetivo de satisfazer o interesse público. A manutenção da competência profissional adequada requer a consciência permanente e o entendimento dos desenvolvimentos técnicos e profissionais pertinentes a função pública.

Os auditores internos têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional, manter altos níveis de profissionalismo na realização de seu trabalho e não realizar trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária.

O PAC do exercício 2024 visa concretizar o compromisso com a competência e o desenvolvimento profissional estabelecidos no Manual Técnico de Auditoria Interna e cumpre as determinações da Lei Municipal nº 5068/23, Capítulo VI, artigos 26 a 28, que trata da capacitação dos servidores públicos efetivos da Controladoria Geral do Município de Três Rios.

#### **4. Alinhamento Estratégico**

As ações de capacitação estão alinhadas aos objetivos estratégicos do Planejamento de Auditoria e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), estabelecidos no Manual Técnico de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Três Rios, Decreto nº 5317/14, e darão suporte à realização das ações de auditoria que serão desempenhadas no exercício financeiro 2024.

#### **5. Objetivo Geral**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



O PAC tem como objetivo geral desenvolver competências e habilidades dos auditores internos e equipe de apoio para aplicação das melhores práticas e técnicas de planejamento, execução de auditorias e outras ações de controle, em conformidade com as normas internacionais e de auditoria interna governamental.

### **5.1. Objetivos Específicos**

As ações de capacitação dos auditores internos e equipe de apoio priorizarão desenvolver as seguintes competências técnicas:

- Ferramentas e técnicas de auditoria;
- Conhecimento da gestão pública;
- Formação crítica como forma preventiva de análise de fatos públicos com intuito de mitigar riscos.

### **6. Ações de Capacitação**

As ações de capacitação eleitas para o exercício 2024 estão detalhadas no Anexo I deste plano.

Foram previstas, no mínimo, 30 horas de capacitação para cada auditor e equipe de apoio, sendo priorizada a realização dos cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o que não impede a realização de outras ações de capacitação, ofertadas por outros órgão públicos que surjam durante o exercício.

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



Os servidores podem ser indicados para realizar cursos específicos e indispensáveis como forma de aperfeiçoamento, conforme necessidade do trabalho, visando o aprimoramento profissional, mesmo que este não tenha sido previsto no Anexo I.

Com a realização do concurso público municipal, a Controladoria Geral prevê no PAC 2024 a realização de cursos de formação básica para os novos servidores lotados na unidade, assim como determina através deste instrumento que os novos servidores nomeados deverão realizar obrigatoriamente os cursos descritos. Todos os servidores em estágio probatório devem ser aprovados no curso realizado, conforme avaliação, devendo apresentar o diploma e nota obtida ao Controlador Geral dentro do prazo de 01 ano da sua nomeação e posse. Seguem os cursos que devem ser efetuados pelos servidores como instrumento positivo nas suas avaliações de desempenho de acordo com o cargo e função desempenhado para o primeiro ano:

**- Para todos os cargos:**

- 1 - Contabilidade Pública – Orçamento Público do PPA à LOA;
- 2 – Curso Básico de Planejamento e Orçamento Público;
- 3 – Controle Interno na Visão do TCE.

**- Auditor do Controle Interno:**

- 1 – Contabilidade Pública – Auditoria Contábil.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



Estes cursos devem ser realizados pelos servidores recém-aprovados no concurso público com o intuito de atender a demanda de formação inicial para o trabalho a ser desempenhado na Controladoria Geral, bem como serão desenvolvidas ações de capacitação interna nas ferramentas informatizadas em uso na Secretaria. Os servidores devem efetuar cursos diferentes a cada exercício financeiro conforme o PAC do referido exercício, durante todo estágio probatório.

As ações constantes no PAC 2024 podem ser desenvolvidas à distância ou presencialmente, a depender da oferta dos cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dos cursos disponibilizados por outras escolas de governo, da contratação de cursos de capacitação de empresas privadas sendo todos estipulados no Anexo I ou através de cursos não constantes no Anexo I, que eventualmente sejam solicitados pelo Controlador, conforme a necessidade do trabalho.

Por isso, podem ocorrer mudanças na previsão original, pois algumas ações previstas em EAD podem ocorrer presencialmente e vice-versa. De todo modo, a prioridade da Secretaria é executar o plano conforme previsto.

Caso seja necessário, será feito pedido específico para concessão de diárias e passagens, com as devidas justificativas.

As ações de capacitação previstas para o ano 2024 foram escolhidas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAAI 2024. Os cursos apontados como necessários ao

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



desenvolvimento das ações de auditoria foram pesquisados nos sites de instituições de reconhecimento nacional, escolas de governo e instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

## 7. Metas

A avaliação da eficiência e eficácia do PAC 2024 será realizada através dos indicadores de desempenho discriminados abaixo:

### 7.1. Execução do PAC

<b>Categoria:</b>	Desenvolvimento Profissional
<b>Tipo:</b>	Eficiência
<b>Objetivo:</b>	Medir o grau de execução das ações de capacitação programadas no plano anual de capacitação da unidade
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual
<b>Meta:</b>	50,00%
<b>Tolerância:</b>	Aceita um nível de execução a partir do 60%
<b>Fórmula de Cálculo:</b>	$\frac{\Sigma \text{ do número de ações de treinamento completas}}{\Sigma \text{ do número de ações de treinamento previstas}} \times 100$

### 7.2. Horas de Treinamento Anual

<b>Categoria:</b>	Desenvolvimento Profissional
<b>Tipo:</b>	Eficiência
<b>Objetivo:</b>	Medir a evolução da capacitação contínua para desenvolvimento e manutenção da competência profissional dos servidores da unidade

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



<b>Unidade de Medida:</b>	Horas-aula
<b>Meta:</b>	400
<b>Fórmula de Cálculo:</b>	$\Sigma$ das horas de treinamento que participaram todos os servidores da Controladoria Geral

### 7.3. Horas de Treinamento por Auditoria

<b>Categoria:</b>	Desenvolvimento Profissional
<b>Tipo:</b>	Eficácia
<b>Objetivo:</b>	Medir a quantidade de horas de treinamento de cada auditor da Controladoria Geral, com o intuito de cumprir a capacitação média preestabelecida.
<b>Unidade de Medida:</b>	Horas-aula
<b>Meta:</b>	30 horas para cada servidor
<b>Fórmula de Cálculo:</b>	$\Sigma$ das horas de treinamento completas de cada auditor

## 8. Disposições Finais

O plano anual de capacitação poderá ser alterado para fins de adequação a ofertas de cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou a partir de outros órgãos, bem como pelo surgimento de novos temas ou ofertas do mercado de capacitação.

Após a conclusão de cada curso realizado pelo servidor, o mesmo fica obrigado a demonstrar seu desempenho ao Controlador Geral, assim como disponibilizar cópia do diploma para arquivo na Secretaria.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



---

**Getúlio de Oliveira**  
**Secretário de Controle Interno**  
**CRC-MG 072.734/O-2 RJ.**

TRÊS RIOS, 31 DE JULHO DE 2023.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 – CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-080



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023 - RETIFICADO**

OBJETO: Aquisição de aquisição de 01 (um) veículos zero quilometro, cor branca, Tipo suv 05 lugares, ano/modelo vigente.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de setembro de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023 - RETIFICADO**

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração, aprovação e implementação de um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) para o Município de Três Rios.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de setembro de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023**

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para atender a estruturação de Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social de Políticas Públicas Pós Covid para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade oriundos da programação SIGTV n°: 330600820210003 Emenda de Relator 2021.  
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de setembro de 2023 às 8:00 horas.

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 102/2023**

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR "SINE DIE" o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 102/2023. Processo n° 3398/2023.  
OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI). A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho  
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023 - SRP  
PROCESSO N° 8893/2023  
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ estocável para as vias do Município de Três Rios. Em 18 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 8893/2023, Pregão n° 00083/2023.  
ADJUDICADO PARA:  
CIVIL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.831.086/0001-74  
VALOR GLOBAL: R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00091/2023 - SRP  
PROCESSO N° 4845/2023  
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) P13 E P45, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino. Em 21 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BERNARDO GOYTACAZES DE ARAUJO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 4845/2023, Pregão n° 00091/2023.  
ADJUDICADO PARA:  
M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 39.908.463/0001-91.  
VALOR GLOBAL: R\$ 104.779,90 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00095/2023  
PROCESSO N° 5294/2023  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Em 28 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO JOSE WOGEL COELHO, HOMOLOGA referente ao Processo n° 5294/2023, Pregão n° 00095/2023.  
ADJUDICADO PARA:  
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 23.015.239/001-30,  
VALOR GLOBAL: R\$ 804,37 (oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).  
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10,  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.676,88 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Omisso no BIO de 30/06/2023.  
PROCESSO N° 000397/2023

CREDOR: CÉLULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 06.168.232/0001-30  
REPRESENTANTE: NARA LOPES CATALDO, inscrita no CPF n° 025.XXX.XXX-62.  
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93  
OBJETO: O CREDOR é o titular do crédito no valor R\$ 33.701,33 (trinta e três mil, setecentos e um reais, e trinta e três centavos) referente aos serviços prestados de acordo com as folhas 002 a 005, do processo 000397/2023, sobre o contrato administrativo 001/2021. O DEVEDOR reconhece a dívida e ajusta no presente termo, a forma do devido pagamento.  
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023.  
RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA – Secretário de Administração e Recursos Humanos.

TERMO ADITIVO N° 041/21-00  
CONTRATO N° 041/2021  
PROCESSO: 13627/2021  
LOCADOR: Ronaldo José dos Santos.  
OBJETO DO CONTRATO: Locação um imóvel, situado na Rua Jacinto Sobrinho, n° 42, apto 102, Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP: 25815-240, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 08/09/2023 a 07/09/2024.  
DATA: 23/08/2023.

TERMO DE APOSTILA  
PROCESSO N° 16626/2022  
REGISTRO DE APOSTILA DE FISCAL DE CONTRATO  
CONTRATO: 072/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, Praça São Sebastião, n° 81, Centro, Três Rios, Rio de Janeiro, CEP 25.804-080, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93.  
CONTRATADA: LABEL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 16.624.385/0001-06, com sede Praça José da Motta Vizeu, n° 42, Werneck, Paraíba do Sul/RJ.  
OBJETO DO CONTRATO: Executar obra de revitalização da Avenida Rui Barbosa no Bairro Cantagalo, no Município de Três Rios/RJ.  
OBJETO DO TERMO DE APOSTILA: Constitui objeto do presente termo de apostila as nomeações:  
I. Gestor: Ricardo da Silva Monteiro, matrícula: 124.1953  
II. Fiscal: Thiago Coelho Martins, matrícula: 124.3231  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8° da Lei n° 8.666/93.  
Três Rios, 25 de agosto de 2023.

Ricardo da Silva Monteiro - Secretário de Obras,  
Habitação e Infraestrutura Urbana.

CONTRATO N° 072/2023

PROCESSO N° 16626/2022

CONTRATADA: LABEL ENGENHARIA LTDA ME,  
CNPJ: 16.624.385/0001-06

OBJETO: Executar obra de revitalização da  
Avenida Rui Barbosa no Bairro Cantagalo, no  
Município de Três Rios/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.406.260,85 (dois milhões,  
quatrocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais  
e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º  
(primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela  
CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

PROCESSO N° 08893/2023

EMPRESA DETENTORA: CIVIL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/ n° 21.831.086/0001-74

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ estocável para as vias do Município de Três Rios/RJ

VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 23/08/2024

Item	Objeto / Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), temperatura do ligante não inferior a 107°C, granulometria densa tipo faixa "C, dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1.000 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNEREM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE A GRANEL POR 90 DIAS DEPOIS DE USINADO, sem perder trabalhabilidade, com garantia de aplicação fria, ambientes úmidos e sob chuva, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação e estabilidade.	CIVILPAV	T	1.500	R\$ 650,00	R\$ 975.000,00

Secretaria de  
**SAÚDE E  
DEFESA CIVIL**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
17386/2022	Sec. De Saúde	Prestação de Serviço de qualificação dos motoristas.	1) Visto em 31/03/2022; 2) Considerando que no presente exercício foi aberto um novo processo de nº 4885/2023 para cotação com o mesmo objeto, solicitamos cancelamento e arquivamento ; 3) Ao Departamento de Arquivo.
15405/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de Combustível.	1) Visto em 05/04/2023; 2) Considerando a abertura de um novo processo de compra centralizada de nº 311/2023 para aquisição do mesmo objeto, solicitamos cancelamento e arquivamento do mesmo; 3) Ao Departamento de Arquivo.
11218/2022	Sec. De Saúde	Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Hospitalares.	1) Visto em 04/05/2023; 2) Considerando a finalização do processo, solicitamos arquivamento; 3) Ao Departamento de Arquivo.
12499/2021	Sec. De Saúde	Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Campanha Antirrábica	1) Visto em 04/05/2023; 2) Considerando a não finalização do presente processo, solicitamos arquivamento. Publique-se e Arquive-se.
4888/2023	Sec. De Saúde	Prestação de Serviço de	1) Visto em 19/05/2023;

Secretaria de  
**SAÚDE E  
DEFESA CIVIL**



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

		Comunicação em Nuvem.	2) Considerando que não há mais a necessidade de contratação do objeto do presente processo, solicitamos arquivamento do mesmo;  3) Ao Departamento de Arquivo.
12499/2021	Sec. De Saúde	Aquisição de gêneros alimentícios para a Campanha Municipal Antirrábica Animal	1) Visto em 04/05/2023;  2) Considerando a não finalização do presente processo, solicitamos cancelamento e arquivamento;  3) Ao Departamento de Arquivo.
10785/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de equipamento para atendimento nutricional de saúde pública.	1) Visto em 07/06/2023;  2) Considerando a finalização do presente processo e o pagamento do empenho abaixo, solicitamos o arquivamento do mesmo; <ul style="list-style-type: none"><li>• Empenho 3010 – Pago em 17/05/2023 pelo processo nº 462/2023.</li></ul> Publique-se.  3) Ao Departamento de Arquivo.
14279/2020	Sec. De Saúde	Aquisição de equipamento destinado à estruturação da Unidade Básica do Cariri	1) Visto em 18/05/2023;  2) Considerando que a entrega do item do empenho foi efetuada, gerando o Processo de Pagamento nº 15936/2021;  Considerando a finalização do presente processo ;  Solicitamos arquivamento.  3) Ao Departamento de Arquivo.

Secretaria de  
**SAÚDE E  
DEFESA CIVIL**



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

6380/2021	Sec. De Saúde	Aquisição de Medicamentos	1) Visto em 07/06/2021; 2) Considerando a finalização do presente processo e o pagamento dos empenhos abaixo, solicitamos o arquivamento do mesmo; <ul style="list-style-type: none"><li>• Empenho 4883 – Pago em 22/10/2021 pelo processo nº 16206/2021</li><li>• Empenho 1658 – Pago em 19/08/2022 pelo processo nº 11876/2022</li></ul> <p>Publique-se</p> <p>Ao Departamento de Arquivo.</p>
6544/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de Ração	1) Visto em 07/06/2023. 2) Considerando a não finalização do objeto; 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. 4) Publique-se.
17752/2022	Sec. De Saúde	Aquisição de Equipamentos para o Conselho	1) Visto em 07/06/2023. 2) Tendo em vista a não finalização do presente processo, solicitamos cancelamento e arquivamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650  
E-mail: [casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com](mailto:casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com)



Ata n°. 62/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, em Reunião Extraordinária realizada de forma virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Suplente: Beatriz de Souza Pena; **Secretaria Municipal de Educação**: Titular: Hortência Regina Ribeiro Grillo de Almeida; **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Albergues e Asilos**: Suplente: Margareth dos Reis Pereira; **Representante de Igrejas**: Suplente: Eliana Araújo; **Representantes de Entidades Filantrópicas**: Titular: Eliete Bauer da Cunha; **Representantes de Associações de Atendimento às Pessoas com Deficiências**: Suplente: Tatiana Cristina Lopes dos Santos; **III- Representantes dos Profissionais da Área**: Titular: Lúcia de Fátima Almeida Guedes; **IV – Representantes dos Usuários (Luz do Amanhecer)**: Titular: Rosimar de Oliveira Reis; Suplente: Vera Lúcia Nascimento de Moraes. Ainda estavam presentes Darlei Alves da Silva – Coordenador de Convênios, projetos e captação de recursos, Daniela Curdy de Carvalho Souza - Coordenadora do Gestão SUAS e Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após verificar o quórum, a Vice-Presidente, Lúcia de Fátima Almeida Guedes, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Aprovação da Programação n° 330600820230002, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais cujo as unidades beneficiárias são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Pedido de Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração n°. 001/2023, mediante o ofício n°. 13/2023 da OSC Instituto Metodista Carlota Pereira Louro. A Vice-Presidente passou a palavra para o Sr. Darlei Alves da Silva, Coordenador de Convênios, projetos e captação de recursos, que apresentou a Programação n° 330600820230002, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais cujo as unidades beneficiárias são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e, após análise, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida, a conselheira Margareth dos Reis Pereira prestou todos os esclarecimentos necessários quanto ao pedido de Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração n°. 001/2023, mediante o ofício n°. 13/2023 da OSC Instituto Metodista Carlota Pereira Louro, que foi aprovado por unanimidade, mediante votação. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Lúcia de Fátima Almeida Guedes, Vice-Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650



Ata nº. 92/2023

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas, em Reunião Ordinária por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Titular: Pedro Henrique Ribeiro Brasil; **Secretaria Municipal do Idoso e Pessoa com Deficiência**: Titular: Bruno Muniz Batista; **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: Titular: André Luís Seixas de Cerqueira; **Secretaria Municipal de Saúde**: Titular: Stéphanie Henrique Reis Moreira; **Secretaria Municipal de Educação**: Suplente: Hortência Regina Ribeiro Grillo; **Representantes da Sociedade Civil organizada**: **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**: Suplente: Vitória Quesley Lopes Carlos; **Grupo Espírita Fé e Esperança**: Titular: Rita de Cássia Ferreira de Souza. **Instituto Creche Amigos do Caminho**: Suplente: Noraneide Andrade dos Santos Batista; **Luz Do Amanhecer - Associação Trirriense Para Inclusão De Pessoas Com Paralisia Cerebral**: Titular: Rosimar de Oliveira Reis. Ainda estava presente Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, o Presidente, Sr. Bruno Muniz Batista, apresentou a pauta do dia: Prorrogação do mandato da atual Gestão (2021/2023) do CMDCA até Janeiro de 2024; Renúncia das Candidatas Carolina Arêas Garbois e Catiurcia Silva Pires ao processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar - Eleição 2023; Aprovação de Suprimento Financeiro provenientes do FMDCA para custear despesas relativas à participação dos conselheiros tutelares no LXXXI Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 01 a 03 de setembro de 2023, no Município de Pinheiral/RJ. O Presidente deu início à reunião saudando a todos e, logo em seguida, esclareceu a necessidade de prorrogação do mandato da atual Gestão (2021/2023) do CMDCA até Janeiro de 2024, tendo em vista a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar que está sendo realizado no corrente ano, sendo assim, a prorrogação do mandato foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, informou sobre as Candidatas Carolina Arêas Garbois e Catiurcia Silva Pires que apresentaram suas respectivas renúncias ao processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar - Eleição 2023, desistindo assim de prosseguir das próximas fases do pleito. Ao final, o Presidente apresentou o Ofício 221/2023/CT encaminhado pelo Conselho Tutelar ao CMDCA solicitando Suprimento Financeiro no valor de R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais) para participação de 05 conselheiros, 01 técnica e 01 Motorista no LXXXI Fórum Permanente de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado nos dias 01 a 03 de setembro de 2023, no Município de Pinheiral/RJ, entretanto, após análise e deliberação do colegiado ficou aprovado por unanimidade o Suprimento Financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) provenientes do FMDCA para custear despesas relativas à participação de somente 03 Conselheiros Tutelares e 01 Técnico, em virtude da escala de trabalho dos conselheiros tutelares. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião Ordinária, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, secretária ad hoc, o escrevi e, eu Bruno Muniz Batista, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ  
Tel.: (24) 2252-2650

---





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS - RJ

Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650



### RESOLUÇÃO 156/CMAS/2023

**Dispõe sobre a Aprovação da Programação n° 330600820230002, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais cujo as unidades beneficiárias são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal n° 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 2.152 de 30 de outubro de 1997, em reunião plenária Ordinária, registrada na Ata n° 62 de 25 de agosto de 2023, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação n° 330600820230002, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais cujo as unidades beneficiárias são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município na modalidade GND 3 – Custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia de Fátima Almeida Guedes  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Três Rios/RJ



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TRÊS RIOS - RJ**

Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro,  
Três Rios/RJ – CEP: 25.804-090  
Email.: [casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br)  
Telefone: (24) 2252-2650



---

**RESOLUÇÃO 157/CMAS/2023**

**Dispõe sobre a Aprovação do Pedido de Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração nº. 001/2023, mediante o ofício nº. 13/2023 da OSC Instituto Metodista Carlota Pereira Louro.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RIOS – CMAS/TR, instituído pela Lei Municipal nº 2.003 de 12 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.828 de 04 de novembro de 2021, em Reunião Plenária Ordinária, registrada na Ata nº 62 de 25 de agosto de 2023, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Pedido de Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração nº. 001/2023, mediante o ofício nº. 13/2023 da OSC Instituto Metodista Carlota Pereira Louro.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia de Fátima Almeida Guedes  
Vice - Presidente do CMAS/TR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**  
**COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO**  
**DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Em favor da Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo, simplesmente “**CODERRP**”, instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.890, de 1º de agosto de 2022, eu, **MATHEUS ZANARDI NUNES**, Subsecretário de Governo, designado para função de “Membro de Apoio” pela Portaria nº 56, de 16 de janeiro de 2023, **ENCAMINHO** ao BIO – Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios, nos termos do inciso VII, do art. 4º, e inciso VIII, do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 6.633/2021, o presente **EXTRATO** contendo as seguintes deliberações tomadas em **REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA**, realizada no dia 29 de maio de 2023, segunda-feira, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo, situada à Praça São Sebastião, nº 81, 2º Pavimento, bairro Centro, CEP 25.804-080, Sede da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ:

1. Revisão do andamento da Obra da Estação Rodoviária Roberto Silveira, então chamada popularmente de “Rodoviária Velha”, situada à Praça Visconde do Rio Novo, bairro Centro, em que se encontrava em fase de finalização do projeto para dar andamento ao processo licitatório;
2. Revisão do andamento das Obras dos Barracões destinados ao projeto “Cidade do Samba”, situado à Rua Santo Antônio, bairro Triângulo, “antiga Fábrica de Talco”, área desapropriada e adquirida pelo Município para abrigar as Agremiações Recreativas de Escolas de Samba, em que se encontrava em fase de ajustes e finalização após refazimento de novo projeto que se adequa à realidade físico-material do espaço para que atenda plenamente ao projeto;
3. Revisão do andamento das Obras de refazimento, melhoria e ampliação do acesso, infraestrutura, abastecimento e drenagem da área situada às margens da Rodovia Lúcio Meira, BR-393, KM 158, no bairro Moura Brasil, no qual também se encontra especialmente instalada a GE Celma LTDA, “General Electric”, objetivando o fornecimento regular de água – atendendo ao disposto no Processo nº 15.349/2022 – e acolher possíveis novos empreendimentos interessados em instalar-se na área em questão, em que se encontrava em fase de levantamento orçamentário necessário ao realinhamento do projeto vistas o atendimento ao cronograma físico-financeiro conjunto ao SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável coletivamente pela parte de infraestrutura, abastecimento e drenagem;
4. Revisão do andamento Obra do Asilo Municipal, situado à Estrada dos Pilões, em que se encontrava em fase de abertura de processo licitatório, no qual foi efetuado a readequação do projeto dentro da disponibilidade financeira-orçamentária viabilizada sem a alteração do cronograma de desembolso disponibilizado para o prazo estipulado para sua conclusão;
5. Revisão do andamento da Obra de conclusão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do bairro Habitat, onde havia uma divergência nos saldos apresentados pela Caixa Econômica Federal (CEF), assim como foram tomadas providências em relação às exigências colocadas diante ao projeto de prevenção e combate a incêndios (PPCI), apesar da obra parcialmente concluída, em que se encontrava em fase de abertura de novo processo licitatório;
6. Revisão do andamento da Obra de reforma do Posto de Saúde Central, Policlínica Helvio Tinoco, advinda de Emenda Parlamentar indicada pelo Sr. VINÍCIUS FARAH, enquanto Deputado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**  
**COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO**  
**DECRETO N° 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

- Federal, em que se encontrava em fase de finalização do processo de fechamento do projeto para encaminhamento à Caixa Econômica Federal (CEF) para análise e aprovação;
7. Revisão do andamento da Obra de reforma e refazimento da infraestrutura da edificação onde está instalada a sede da Procuradoria-Geral do Município, conjuntamente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em que se encontrava em fase de apuração dos dados necessários para efetuar o fechamento da planilha de necessidades e dar andamento ao projeto, objetivando atender ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) referente à Notícia do Fato nº 008/2023 – MPRJ 2023.00091524, encaminhado por meio do Ofício nº 132/2023 da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios (1PJCOTRI);
  8. Revisão do andamento da Obra de construção de Muro de Contenção à Rua Amazonas, bairro Cariri, em que se encontrava em fase de fechamento do projeto;
  9. Revisão do andamento da Obra de Reforma da Praça do bairro Triângulo, em que se encontrava em fase de elaboração do projeto e seu respectivo termo de referência para dar andamento ao processo licitatório;
  10. Revisão do andamento da Obra de Reforma do Cemitério São José e de sua Capela Mortuária, bairro Centro, em que se encontrava em fase de fechamento do projeto;
  11. Restos a pagar no montante total de R\$ 519.654,84 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro mil, e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 452.192,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e dois reais) relativo aos honorários referente a Assessoria Técnica em Direitos Creditórios e Royalties de Petróleo devidos à NUPEC – Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria, e R\$ 67.462,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) relativo à 8ª medição referente a Obra da Praça da Juventude devidos à Zaquieu Arquitetura & Construção LTDA.

**DECLARO** que, foi respeitado o quórum necessário para tornar a referida REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA, **REGULAR**, conforme preceitua o inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 6.633/2021; seus membros foram convocados previamente por Edital de Convocação e em meio eletrônico via aplicativo de mensagem instantânea; a presente foi iniciada às 18h30min de 29 de maio de 2023 e encerrada às 23h45min do mesmo dia e ano; e, todas as partes foram de acordo com o exposto, tendo sido firmado por meio de Ata em que todos a subscreveram com a chancela do Sr. OTORINO BILHERI DE SOUZA, Secretário de Governo, que a presidiu e a aprovou.

Três Rios, 29 de junho de 2023.

**MATHEUS ZANARDI NUNES**  
MEMBRO DE APOIO DA CODERRP &  
SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO



QUALIDADE  
DE VIDA PRA  
VOCE.



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

## EPP JULHO 2023

**1º T. A. CONTRATO nº 0042/2022**  
**PROC. COMPRAS 0476/2022**  
**VIGÊNCIA DE 26/07/23 A 26/10/23**  
**OMISSO NO BIO 1916, DO DIA 31/07/2022**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** ELETRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 90.495.946/0001-69, com sede na Avenida Palmeira nº 18, conjunto 201, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, CEP 90.470-300. **OBJETO:** **RENOVAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 3 meses,** para a prestação dos serviços técnicos de consultoria, assessoria, gestão de energia elétrica e de representação na câmara de comercialização de energia elétrica, com a finalidade de migração da unidade operacional **para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) de energia elétrica.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), valor global. A presente renovação de prazo não gerará nova despesa.

**1º TERMO DE ACRÉSCIMO**  
**CONTRATO nº 0047/2018**  
**PP 0032/2018**

**OMISSO NO BIO 1916, DE 31/07/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.  
**CONTRATADO:** TR DO BRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.889.217/0001-60, Rua Cecília Elias Jorge, nº 345, Morada do Sol, Vila Isabel, Três Rios/RJ. **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE 25%.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8.666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios  
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-  
6950



**EPP AGOSTO 2023**

**4º T A A O C O N T R A T O n° 040/2019**  
**Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024**  
**PP 0007/2019**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO: TR DO BRASIL SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 18.889.217/0001-60, situada na Rua João de Souza Ribeiro, nº 298, Ponto Azul, Três Rios/RJ, telefone: (24) 2255-2191. **OBJETO:** coleta de leitura e impressão de contas mensais em aparelhos medidores de consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 inciso II Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 16.250,00/mês.

**1º T A C O N T R A T O n° 044/2022**  
**PP 0023/2021 – Ata RP 0021/2022**  
**Processo de compras nº 0555/2022**  
**Vigência: 15/08/23 a 15/08/24**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO: REAL LOCADORA DE AUTOMÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.070/0001-70, inscrição municipal nº 11241, inscrição estadual ISENTO, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 1.426, Centro – Porto Real/RJ – CEP 27.570-000, telefones: (24) 3353-5394 / (24) 97403-9818, e-mail: [locadora.real@yahoo.com.br](mailto:locadora.real@yahoo.com.br). **OBJETO: LOCAÇÃO DE SAVEIRO.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 3.400,00/mês.



**2º T A C O N T R A T O nº 030/2021**  
**PP 0023/2021 – Ata RP 0021/2022**  
**Vigência: 23/08/23 a 23/08/24**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** REAL LOCADORA DE AUTOMÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.070/0001-70, inscrição municipal nº 11241, inscrição estadual ISENTA, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 1.426, Centro – Porto Real/RJ – CEP 27.570-000, telefones: (24) 3353-5394 / (24) 97403-9818, e-mail: [locadora.real@yahoo.com.br](mailto:locadora.real@yahoo.com.br). **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 11.402,46 /mês.

**1º T A A O C O N T R A T O nº 046/2022**  
**Vigência: 26/08/2022**  
**PP 0019/2022**  
**Processo de licitação nº 3684/2022**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** RIO MARKETING FOX LTDA (Me), inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.391/0001-32, inscrição estadual nº 12.504.942, inscrição municipal nº 225995-0, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 742, Centro, Paraíba do Sul/RJ – CEP 25.850-000, telefone: (24) 99208-6739 / (24) 99267-3346 **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INOVAÇÃO, DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE VÍDEO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos



com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 15.000,00/mês.

**Contrato nº 0026/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 0364/2023**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** JCV ALONSO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FGTS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.321.243/0001-15, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 579, 2º andar, Sala 01, Bairro Austin, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.086-430, telefone: (21) 9 7486-3440, e-mail: [fgts@jvconquista.com.br](mailto:fgts@jvconquista.com.br); **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço especializado de consultoria, por 12 (doze) meses, para reconstrução da base de dados em meio magnético para SEFIP 8.4, com intuito de preparar a base correta de dados para uso nas individualizações dos recolhimentos das parcelas vincendas nas datas 03 e 12 de cada mês, dos parcelamentos contratados sob número 2013002780 (compreendendo o período de 11.05.1990 à 12.06.2013) e 2023003606 (compreendendo: diferença no período 02.1991 e 02.1994, período 10.1967 à 10.1972 em fase de cobrança, e período 07.1989 à 07.2001 por confissão espontânea, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR:** R\$ 75.481,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais).



## ATO n° 019/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, de acordo com § 14 do art. 1º da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, o Sr. **Edson Luiz Silva Ferreira**, mat. 279, do cargo de Bombeiro, constante do grupo B, anexo I da Lei Municipal 3.995/2014, conforme processo 536/2023 de 30/01/2023.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 07 de agosto de 2023.

Jean Louis Silveira

Diretor



## RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1062/2023

*Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução 957/2021.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor Marcelo Bernardes Brasiel, matrícula 668, para a função de membro na equipe da Comissão de Trabalho Específico para Manutenção de Poços de Captação de Água Bruta, instituída pela Resolução 957/2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções n° 957/2021, 982/2021 e 1051/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
Diretor



## RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1063/2023

*Inclui membro para Comissão instituída pela Resolução 1043/2023.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o servidor Jonas Luiz Xavier de Sousa, matrícula 689, para a função de membro na equipe da Comissão de Implantação do Projeto em Eficiência de Micromedição, Contemplando o Recadastramento e a Troca do Parque de Hidrometração, Controle De Perda Física e Ligações Irregulares com Georeferenciamento, instituída pela Resolução 1043/2023;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução n° 1043/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
Diretor



## RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1064/2023

*Substitui membro da Comissão instituída pela Resolução 1042/2023.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Samiris Cunha dos Santos, matrícula 546, pelo servidor Silvestre Gama Cabral, matrícula 677, para compor a Comissão de Planejamento e Diretriz para Adequação ao Novo Marco Legal Do Saneamento Básico Lei N° 14.026/2020, Aumento da Eficiência da Prestação dos Serviços e Captação de Recursos Financeiros, instituída pela Resolução 1042/2023;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1042/2023.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
**Diretor**



## RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1065/2023

*Substitui membros da Comissão instituída na Resolução 1024/2023.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Diana Fernandes Marques, matrícula 688, pela servidora Samiris Cunha dos Santos, matrícula 546, para compor a Comissão de Pregão, instituída pela Resolução 1024/2023;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1024/2023, 1040/2023 e 1058/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
**Diretor**



## RESOLUÇÃO SAAETRI N° 1066/2023

*Exonera membro da Comissão instituída na Resolução 1026/2023.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.995/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada da função de membro da equipe da Comissão de Transição e Regulamentação de Pontos Específicos da Lei Federal N° 14.133/2021 (Nova Lei De Licitações) instituída pela Resolução 1026/2023, a servidora Diana Fernandes Marques, matrícula 688;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 1026/2023 e 1060/2023;

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
**Diretor**



**RESOLUÇÃO SAAETRI nº 1.067, de 22 de agosto de 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica de Licitação para o Pregão Eletrônico nº 0002/2023.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, em exercício e no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo, para comporem a Comissão Técnica do Pregão Eletrônico nº 0002/2023 – Processo administrativo nº 4395/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO OESTE:

- I. Denilson José Guedes De Sousa – matrícula funcional 687 – engenheiro eletricista;
- II. Laila Thamiris Massi Barbosa – matrícula funcional 651 – engenheira civil.

**Art. 2º** A finalidade desta Comissão, é a verificação da qualificação técnica das empresas participantes, dada a especificidade técnica do objeto, a fim de auxiliar a Pregoeira e a equipe de apoio.

**Art. 3º** Esta Resolução fica vigente até a conclusão do procedimento licitatório em epígrafe. Após, será automaticamente, revogada.

Jean Louis Silveira  
Diretor do SAAETRI



## **Resolução SAAETRI N° 1068**

*Regulamenta o art. 46 do Decreto  
Municipal 203 A de 03 de julho de 1967.*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o Decreto Municipal nº, 203 A, de 1967.

### **RESOLVE ALTERAR A RESOLUÇÃO 838/2014, NO SEGUINTE SENTIDO:**

1. Fixar a multa estabelecida no art.46, letras “a” a “d” do Decreto Municipal nº 203 A de 1967 em 05 UFMTR’S, a partir da publicação desta resolução.
2. Estabelecer o seguinte procedimento para aplicação da penalidade supramencionada, quando constatado, através de inspeção, a violação dos equipamentos e instalações de medição, bem como, desvio na rede (by **pass**) que tenha induzido a Autarquia a erro de faturamento, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - a) O setor de Controle de Perdas deverá fotografar e fazer o Termo de Lavratura de Ocorrência de Irregularidade nos casos de violação e encaminhar as fotografias impressas, juntamente com o relatório de débitos da inscrição ao setor de protocolo;
  - b) O Setor de protocolo deverá remeter o procedimento ao Setor de Controle de Consumo que notificará formalmente o Contribuinte, concedendo-o prazo de 20 dias úteis, para exercício sua ampla defesa. A notificação deverá ser clara, objetiva



- e alertar precisamente o Contribuinte dos fatos apurados por esta Autarquia, mediante recibo na própria notificação;
- c) A notificação será considerada entregue mediante recibo ou após a **segunda tentativa de entrega devidamente comprovada**, neste caso ainda sim, o contribuinte será notificado sobre o ocorrido juntamente a futura de água para exercício do contraditório;
- d) Em caso de recusa no recebimento da notificação, o fato deverá ser certificado no verso do documento pelo servidor notificante, narrando o ocorrido, juntamente com dois servidores da Autarquia;
- e) Sendo notificado o Contribuinte, o Setor de Protocolo certificará que decorreu o prazo com ou sem manifestação do interessado, devendo ser juntado ao procedimento as razões de defesa, caso haja, as quais serão remetidas à Comissão Julgadora para avaliação e decisão, que reformará ou manterá integralmente os termos da decisão inaugural;
- f) Após, caso a decisão seja mantida, esta será publicada junto à fatura de água do mês subsequente, com a seguinte informação “PUBLICADA DECISÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°, FAVOR COMPARECER A AUTARQUIA PARA CIÊNCIA”. Em sequência o procedimento será encaminhado ao setor de cadastro para lançamento de cobrança na inscrição do imóvel, sendo admitido parcelamento do valor referente à multa em até 05 (cinco) vezes, incluindo nas faturas mensais posteriores à decisão pela Comissão Julgadora;
- g) Durante a apreciação pela Autarquia do recurso, não haverá suspensão da prestação do serviço, salvo em caso de reincidência na identificação de ligação clandestina ou inadimplência na referência de corte;



- h) A substituição de aparelho de hidrômetro, decorrente de violação de seus mecanismos pelo Contribuinte, será executado pelo SAAETRI, com ônus para o usuário, além das penalidades previstas;
- i) No caso de acolhimento das razões de defesa, o procedimento será arquivado, sendo publicada a decisão junto à fatura de água do mês subsequente, com a seguinte informação **"PUBLICADA DECISÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°, FAVOR COMPARECER A AUTARQUIA PARA CIÊNCIA"**.
3. Em caso de reincidência, a multa será no valor 10(dez) UFMTR'S, observado o procedimento desta Resolução.
4. Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Rios, RJ, 28 de agosto de 2023.

**Jean Louis Silveira**  
Diretor